



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 494/91

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS E DA OU TRÁS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação de 81 (oitenta e um) lotes de terrenos urbanos no Bairro Chico Miranda, com área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados), inclusive alicerces concluídos, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - As pessoas beneficiadas com a doação, deverão preencher os requisitos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 4º, do artigo 105, da L.O.M.

Art. 3º - Os donatários deverão concluir a obra, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bem doado, inclusive as benfeitorias, ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - No caso de reversão não caberá qualquer indenização ao donatário.

Art. 4º - Em caso de morte do donatário, seus sucessores responderão pelo encargo.

Art. 5º - O donatário ou seus sucessores não poderão, sem prévia autorização do Executivo Municipal, alienar, ceder ou alugar e emprestar o imóvel, objeto da doação, no prazo de dez anos, a contar da data da escritura.

Art. 6º - Em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, deverá o Executivo Municipal enviar cópias das escrituras de doação à Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 1991.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário de Governo